



LEI N° 1.041, DE 06 DE MAIO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 029 de 29 de abril de 2021, de Autoria do Executivo)

“Altera a Lei Municipal 132 de 17 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 03/05/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 163 da Lei Municipal 132 de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida dos seguintes incisos:

Art. 163.....

VI – Até três (3) dias no ano, em caso de realização de exames preventivos de câncer devidamente comprovada.

VII - por 2 (dois) dia por ano para acompanhar filho menor em consulta médica.

VIII - até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;

Parágrafo Único: *Em casos de abono de falta por atestado médico fica autorizado o abono de falta ao serviço dos dias necessários ao deslocamento, quando o atendimento for realizado pelo sistema único de saúde sendo necessário a comprovação por intermédio de certidão de regulação do poder Executivo.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 06 de maio de 2021.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL